

----- **ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE LISBOA** -----

----- **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE LISBOA, INICIADA NO DIA 21 DE OUTUBRO E CONTINUADA NO DIA 28 DE OUTUBRO DE 2003.** -----

----- **ACTA NÚMERO QUARENTA** -----

----- No dia 28 de Outubro de 2003, reuniu na sua Sede, sita no Fórum Lisboa, na Avenida de Roma, a Assembleia Municipal de Lisboa, sob a presidência do seu Presidente efectivo, Excelentíssimo Senhor António Modesto Fernandes Navarro, coadjuvado pelo Excelentíssimo Senhor José Manuel Rosa do Egípto e pela Excelentíssima Senhora Dona Maria Virgínia Laranjeiro Estorninho, respectivamente Primeiro Secretário e Segunda Secretária. -----

----- Assinaram a “Lista de Presenças”, para além dos mencionados, os seguintes Deputados Municipais: -----

----- Abílio Martins Ferreira, Álvaro António de Vasconcelos, Álvaro Manuel Ferreira Costa Flor, Ana Bela Burt Magro Pires Marques, Ana Maria Conceição Gonçalves, Ana Maria Lopes Páscoa Baptista, Ana Sara Cavalheiro Alves de Brito, Aníbal Jorge Dias, António Augusto Pereira, António da Conceição Tavares, António Joaquim Costa Cunha, António Manuel Dias Baptista, António Manuel de Sousa Ferreira Pereira, António Sérgio Vaz Rei Manso Pinheiro, António da Silva, Artur Miguel Claro Fonseca Mora Coelho, Artur Santos Madeira, Bruno Filipe Esteves Medina Rolo, Carlos Alberto de Carvalho Alves Correia, Carlos Alberto Rodrigues dos Santos, Carlos Filipe Marques Lima, Carlos Manuel Marques da Silva, David Rua de Castro, Domingos Alves Pires, Diana Sofia Almeida Barroso Soares, Ermelinda Lopes da Rocha Brito, Fernando Luís Magalhães Silva, Fernando Manuel Dionísio Saraiva, Fernando Manuel Pacheco Ribeiro Rosa, Fernando Pereira Duarte, Fernando Pinto Trindade, Francisco David Carvalho da Silva Dias, Francisco José da Silva Oliveira, João Carlos Santos Pessoa Costa, João Jofre da Fonseca Costa, Joaquim António de Oliveira, Joaquim António Canelhas Granadeiro, Joaquim José Miranda Sarmiento, Joaquim Maria Fernandes Marques, Jorge Manuel Rocha Ferreira, José das Neves Godinho, José Filipe de Mendonça Athayde de Carvalhosa, José Gonçalves Levita, José Luís Teixeira Ferreira, José Manuel Afonso Possidónio, José Manuel Cal Gonçalves, José Maria Ribeiro Rodrigues, José Maria Valente, José Rui Roque, Luís Ângelo da Silva Campos, Manuel Albino Rodrigues, Manuel Fernando Dias de Almeida, Manuel Nuno da Costa Estorninho, Maria de Lurdes Jesus Pinheiro, Maria de Lurdes Teixeira Queiroz, Maria Eulália Gomes Frazão, Maria Graça Barata Niny Mexia, Maria Irene dos Santos Lopes, Maria Luísa Bulhões Silva Castelhana Sabino, Maria Luísa Rodrigues Neves Vicente Mendes, Martinho José Baptista, Miguel de Matos Castanheira do Vale de Almeida, Nelson Pinto Antunes, Nuno Roque, Orlando Bento Antunes Claro, Paulo Alexandre da Silva Quaresma, Paulo Manuel Bernardes Moreira, Ramiro Nelson Cardoso Silva, Ricardo Posser de Andrade Chaves, Rodrigo Maria Santos Mello Gonçalves, Rodrigo Jorge de Moctezuma Seabra Pinto Leite, Rogério da Silva e Sousa, Rosa Maria Carvalho da Silva, Rui Manuel Pessanha da Silva, Rui Paulo Silva Soeiro Figueiredo, Rui Pereira Caeiro, Sérgio Lipari Garcia

Pinto, Valdemar António Fernandes de Abreu Salgado, Vítor Manuel Alves Agostinho, Sérgio Rui Lopes Cintra, Nelson Miguel Rodrigues Coelho, Luís Branco da Silva, José Dimas Bernardes Salsinha, Levi Marques dos Santos, Manuel Filipe Correia de Araújo, Miguel Fernando Costa da Silva Pereira, Eduardo Manuel Vieira Pereira Marques, Filipe Manuel Nunes Beirão, Domingos das Dores Rosa Estanislau, Cecília da Conceição Simões Sales, Jaime Salomão Alves, Adolfo Miguel Baptista Mesquita Nunes, António Manuel Passos Rapoula, João Gordo Martins, Francisco Carlos Jesus Vasconcelos Maia, Vasco Luís Almeida Antunes, Maria Cândida Rio Freitas Cavaleiro Madeira. -----

----- Faltaram à reunião os seguintes Deputados Municipais: -----

----- Álvaro Roque Pinho Bissaia Barreto, António Alfredo Delgado Silva Preto, João Alexandre Henriques Robalo Pinheiro, Jorge Cláudio Bacelar Gouveia, Jorge Manuel Damas Martins Rato, Lourenço Ramos Bernardino, Fernando Pina Catarino. -----

----- Pediram suspensão do mandato, que foi apreciado e aceite pelo Plenário da Assembleia Municipal nos termos da Lei 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, os seguintes Deputados Municipais:-----

----- Pedro Portugal (PSD), por um dia, tendo sido substituído pelo Deputado Municipal Filipe Beirão. -----

----- Rui Gomes da Silva (PSD), por um dia, tendo sido substituído pelo Deputado Municipal Manuel Filipe Correia de Araújo. -----

----- Francisco Martins (PSD), por 1 dia, tendo sido substituído pelo Deputado Municipal Levi Marques Santos. -----

----- Saldanha Serra (PSD), por um dia, tendo sido substituído pelo Deputado Municipal José Dimas Bernardes Salsinha. -----

----- Victor Gonçalves (PSD), por um dia, tendo sido substituído pelo Deputado Municipal Luís Branco da Silva. -----

----- Feliciano David (PCP), por 8 dias, sendo substituído pelo Deputado Municipal Jaime Salomão Alves. -----

----- Rodolfo Caseiro (PCP), por 5 dias, sendo substituído pela Deputada Municipal Cecília da Conceição Simões Sales. -----

----- Nuno Baltazar Mendes (PS), por um dia, tendo sido substituído pelo Deputado Municipal Francisco Maia. -----

----- Custódia Fernandes (PS), por um dia, tendo sido substituída pelo Deputado Municipal Vasco Antunes. -----

----- Anacoreta Correia (CDS/PP), por um dia, tendo sido substituído pelo Deputado Municipal Adolfo Mesquita Nunes. -----

----- Ferreira de Lemos (CDS/PP), por um dia, tendo sido substituído pelo Deputado Municipal António Passos Rapoula. -----

----- Isabel Castro (PEV), por um dia, tendo sido substituída pelo Deputado Municipal João Gordo Martins. -----

----- Foram justificadas as faltas e admitidas as substituições dos seguintes Deputados Municipais, Presidentes de Juntas de Freguesia: -----

----- Alberto Bento (PS), Presidente da Junta de Freguesia das Mercês, por Sérgio Rui Lopes Cintra. -----

----- Armando Estácio (PSD), Presidente da Junta de Freguesia de Alvalade, Miguel Fernando Costa da Silva Pereira. -----

----- Justificaram faltas os seguintes Deputados Municipais: -----

----- Jorge Bacelar Gouveia (PSD), relativamente à presente reunião. -----

----- Joaquim Granadeiro (PCP), relativamente às reuniões realizadas nos dias 23 e 24 de Julho de 2002 e 22 de Julho de 2003. -----

----- Sérgio Manso Pinheiro (PEV), relativamente às reuniões realizadas nos dias 3 e 17 de Dezembro de 2002, 7 e 21 de Janeiro, 4 e 25 de Fevereiro, 6 e 13 de Maio, 17 de Junho, 1 e 8 de Julho, 23 e 30 de Setembro, e 14 e 21 de Outubro de 2003. -----

----- José Luís Ferreira (PEV), relativamente à reunião realizada no dia 22 de Novembro de 2002. -----

----- Rodrigo Moctezuma (PPM) relativamente às reuniões realizadas nos dias 6 de Janeiro e 17 de Dezembro de 2002 e 14 de Janeiro e 24 de Junho de 2003. -----

----- Às 15 horas e 30 minutos, constatada a existência de quorum, o **Senhor Presidente** declarou aberta a reunião, lembrando que esta era a segunda da Sessão Extraordinária iniciada no passado dia 21 de Outubro, e que à respectiva Ordem de Trabalhos foram aditados os seguintes pontos: -----

----- Primeiro aditamento: -----

----- **Ponto 13 – Proposta 431/2003;** -----

----- Segundo aditamento: -----

----- **Ponto 14 – Proposta 541/2003;** -----

----- **Ponto 15 – Proposta 586/2003;** -----

----- **Ponto 16 – Proposta 587/2003;** -----

----- **Ponto 17 – Proposta 595/2003.** -----

----- Depois informou que a Mesa propusera à Conferência de Representantes que realizasse uma reunião de trabalho na próxima terça-feira, para ver várias matérias que estavam em cima da mesa e que não tinham tido tempo para tratar com o aprofundamento que era necessário, nomeadamente as que decorreram da reunião do Plenário da passada terça-feira, sobretudo em relação a alguns vazios do Regimento que seria necessário tratar e preencher, quanto à intervenção dos Vereadores e quanto aos tempos das declarações de voto, recursos, etc., contarem ou não no tempo estipulado nos anexos do Regimento para cada uma das forças políticas. Portanto, todas essas matérias seriam tratadas em Conferência de Representantes e dessa reunião dariam nota sobre as clarificações que depois iriam introduzir no Regimento da Assembleia, e que poderiam ter apenas o carácter de um breve anexo, como já fizeram no mandado anterior. -----

----- Obviamente se tivessem outras características o artigo 72º do Regimento obrigava à integração das novas matérias e a nova publicação, mas a ideia que ficou em cima da mesa é que era possível resolver essas questões, que estiveram bastante em evidência na reunião da passada terça-feira, e clarificá-las para que pudessem trabalhar de uma

forma mais sólida, cumprindo a Mesa com rigor aquilo que vier a ficar assente no Regimento. -----

CONTINUAÇÃO DA ORDEM DO DIA -----

PONTO 10 – PROPOSTA 565/2003 – APROVAR O CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL PARA O “FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE VIATURAS MUNICIPAIS POR UM ANO, PRORROGÁVEL POR DOIS ANOS, E APROVAR A CONSTITUIÇÃO DO JÚRI DO CONCURSO, NOS TERMOS DA PROPOSTA, AO ABRIGO DO ARTº 22º DO DL 197/99, DE 8 DE JUNHO, E DA ALÍNEA R) DO Nº 1 DO ARTº. 53º DA LEI 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, COM A REDACÇÃO DADA PELA LEI Nº 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO. -----

----- PROPOSTA 565/2003 -----

----- “Considerando a necessidade de se garantir uma adequada manutenção da limpeza e higiene das viaturas municipais; -----

----- Considerando que não existem internamente meios humanos e alguns meios técnicos necessários à prestação dos serviços de lavagem, limpeza e desinfecção de veículos municipais pelo que estes serviços têm sido executados, desde Julho de 1994, por recurso à contratação de entidades externas; -----

----- Considerando que o contrato actualmente em vigor termina em 31 de Dezembro de 2003; -----

----- Considerando que face ao previsto no referido contrato não é possível nova prorrogação, pelo que foram já desencadeados pelos serviços os procedimentos necessários ao lançamento de novo Concurso Público; -----

----- Considerando que a despesa resultante dá lugar a encargo orçamental que se repercute em mais de um ano económico não estando prevista em Plano Plurianual por se tratar de despesa corrente; -----

----- Considerando ainda, o disposto no n.º 5.1, artigo 9.º do Regulamento do Orçamento de 2003; -----

----- Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere submeter à aprovação da Assembleia Municipal: -----

----- A abertura, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 78.º do Decreto-Lei 197/99, de 08 de Junho, do Concurso Público Internacional para o “Fornecimento de serviços de lavagem, limpeza e desinfecção de viaturas municipais por um ano, prorrogável por dois anos”, para o qual se estima um encargo global de € 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil euros), com exclusão de IVA, o qual se inscreve na rubrica orçamental 09.03/02.02.02; -----

----- A seguinte constituição do Júri do Concurso referido em 1, nos termos do artigo 90.º do Decreto-Lei 197/99, de 08 de Junho: -----

----- Presidente: Glória Sarmiento - Técnica Superior Jurista da DMSC/DA. -----

----- 1.º Vogal Efectivo: Ricardo Filipe Moreira Antunes Bandeirinha, Chefe de Divisão do DRMM/DGF. -----

----- 2.º Vogal Efectivo: Alberto Manuel Ventura Martins de Almeida, Eng.º do DRMM. -----

----- 1.º Vogal Suplente: Armando Pereira da Silva – Chefe de Repartição da DMSC/DA. -----

----- 2.º Vogal Suplente: Carla Alexandra Fernandes de Pinho, Eng.ª do DRMM. -----

----- O 1.º Vogal Efectivo substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos, nos termos do n.º 2 do art.º 90 do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho. -----

----- A delegação no Júri do Concurso, identificado em 2, de competência para a realização da Audiência Prévia, nos termos do disposto no n.º 3 do art.º 108.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.” -----

----- **O Senhor Presidente**, dado que ninguém desejou intervir, encerrou o debate e de seguida submeteu à votação a proposta 565/2003, tendo a Assembleia deliberado aprová-la, por unanimidade. -----

----- Também por unanimidade a Assembleia aprovou, em minuta, a parte da acta referente à deliberação acabada de tomar. -----

----- **PONTO 11 – PROPOSTA 569/2003 – APROVAR A REPARTIÇÃO DE ENCARGOS RELATIVA AO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS “ALUGUER OPERACIONAL DE VEÍCULOS DE PASSAGEIROS PELO PERÍODO DE 36 MESES” NOS TERMOS DA PROPOSTA, AO ABRIGO DO ARTº 22º DO DL 197/99, DE 8 DE JUNHO, E DA ALÍNEA R) DO Nº 1 DO ARTº. 53º DA LEI 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, COM A REDACÇÃO DADA PELA LEI Nº 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO.** -----

----- PROPOSTA 569/2003 -----

----- “Considerando os objectivos que determinaram o lançamento do Concurso Público Internacional para o “Aluguer operacional de veículos de passageiros pelo período de 36 meses”; -----

----- Considerando que o lançamento deste Concurso foi autorizado por deliberação de Câmara n.º 691/02, de 27/11/2002; -----

----- Considerando que a despesa resultante do presente fornecimento dá lugar a encargo orçamental com repercussão em mais de um ano económico (2004, 2005 e 2006) não estando prevista em Plano Plurianual por se tratar de despesa corrente; -----

----- Considerando ainda, o disposto no n.º 5.1, artigo 9.º do Regulamento do Orçamento de 2003; -----

----- Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere submeter à aprovação da Assembleia Municipal: -----

----- A adjudicação à empresa LEASE PLAN PORTUGA – Comércio e Aluguer de Automóveis e Equipamento, L.da: -----

----- PARTE I - O fornecimento de serviços de “Aluguer operacional de veículos de passageiros pelo período de 36 meses” o qual corresponde ao aluguer de 40 viaturas de marca e modelo Toyota Corolla 1.4, pelo preço de € 351.360,00, sobre o qual incidirá o IVA à taxa legal de 19% no valor de € 66.758,40 e o valor de € 95.443,20 correspondente ao seguro, isento de IVA nos termos do n.º 29 do artigo 9º do CIVA, perfazendo um valor total de € 513.561,60; -----

----- PARTE II - O fornecimento de serviços de “Aluguer operacional de veículos de passageiros pelo período de 36 meses” o qual corresponde ao aluguer de 120 viaturas de Marca e Modelo Toyota Yaris 1.0 Terra, pelo preço de € 689.688,00, sobre o qual incidirá o IVA à taxa legal de 19% no valor de € 131.040,72 e o valor de € 229.910,40 correspondente ao seguro, isento de IVA nos termos do n.º 29 do artigo 9º do CIVA, perfazendo um valor total de € 1.050.639,12. -----

----- A adjudicação à empresa V.S.C. - Aluguer de Veículos Sem Condutor, L.da: -----

----- PARTE III - O fornecimento de serviços de “Aluguer operacional de veículos de passageiros pelo período de 36 meses” o qual corresponde ao aluguer de 20 viaturas de Marca Renault e Modelo Kangoo 1.2, pelo preço de € 134.740,80, sobre o qual incidirá o IVA à taxa legal de 19% no valor de € 25.600,75 e o valor de € 36.640,80 correspondente ao seguro, isento de IVA nos termos do n.º 29 do artigo 9º do CIVA, perfazendo um valor total de € 196.982,35. -----

----- A adjudicação à empresa RCI – Sociedade de Comércio de Automóveis, S.A: ----

----- PARTE IV - O fornecimento de serviços de “Aluguer operacional de veículos de passageiros pelo período de 36 meses” o qual corresponde ao aluguer de 15 viaturas de Marca Renault e Modelo Clio 1.5 dCi Society, pelo preço de € 69.638,40, sobre o qual incidirá o IVA à taxa legal de 19% no valor de € 13.231,30 e o valor de € 40.872,60 correspondente ao seguro, isento de IVA nos termos do n.º 29 do artigo 9º do CIVA, perfazendo um valor total de € 123.742,30. -----

----- Autorizar a retoma dos veículos constantes do Anexo V, do Caderno de Encargos, relativos à Parte II e Parte IV, nos termos do n.º 1 do referido Caderno pelas empresas LEASE PLAN PORTUGAL – Comércio e Aluguer de Automóveis e Equipamento, L.da e RCI–Sociedade de Comércio de Automóveis, As, no valor de € 41.750,00 e de € 9.000,00 respectivamente, ambos com repartição por 36 meses; -----

----- Aprovação da minuta do contrato que se junta de harmonia com o disposto no artigo 64 n.º 1 do Decreto-Lei 197/99 de 8 de Junho; -----

----- Autorizar a seguinte repartição de encargos: -----

Ano	Valor C/ IVA
2003	0,00
2004	€ 628.308,45
2005	€ 628.308,46
2005	€ 628.308,46

----- O valor global do fornecimento é de € 1.245.427,20, acrescido de IVA à taxa legal no valor de € 236.631,17, mais o valor de € 402.867,00 referente ao seguro, isento de IVA nos termos do n.º 29 do art.9º. do CIVA, perfazendo um total de € 1.884.925,37. -----

----- A verba a despendar com este fornecimento em anos económicos vincendos inscreve-se na rubrica orçamental 09.03/02.02.06, no âmbito da acção “Aluguer Operacional de Viaturas Ligeiras”, código 08/02/A401/03 do Plano de Actividades.” -

----- **O Deputado Municipal José Luís Ferreira (PEV)**, no uso da palavra, disse que gostava que a Câmara o informasse se foi feito algum esforço no sentido de encontrar viaturas que se movessem a energias alternativas. -----

----- Recordou que a Assembleia aprovara uma Moção, por unanimidade, em 2 de Novembro de 2002, onde se recomendava à Câmara que incluísse a introdução progressiva de energias renováveis nos seus equipamentos, pelo que, nesse âmbito, desejava saber se foi feito algum esforço para adquirir viaturas que se movessem a energias alternativas. -----

----- **O Senhor Vereador Pedro Feist**, no uso da palavra para responder à questão colocada, disse que na renovação dos contratos de AOVs que a Câmara estava a fazer, que no mandato anterior foram sete mas que neste iriam reduzir para dois, dos quais este era o primeiro, estava contemplada, não neste mas no segundo, a recomendação feita pela Assembleia Municipal que tinha a ver com as energias alternativas. -----

----- Acrescentou que neste momento estava em estudo a instalação, nas próprias instalações da Câmara, de um mecanismo que iria alimentar as viaturas a gás comprimido. Até agora, e atendendo à falta de tecnologia existente no mercado nas diversas marcas, não foi possível, mas na segunda tranche que iriam apresentar em breve à Assembleia já se previa esse mecanismo tendo em conta a possibilidade de poderem implementar já em algumas das viaturas esse dispositivo. -----

----- **O Senhor Presidente**, como mais ninguém desejou intervir, encerrou o debate e de imediato submeteu à votação a proposta 569/2003, tendo a Assembleia deliberado aprová-la, por maioria, com votos favoráveis do PSD, PS, CDS-PP, PEV, PPM e BE e a abstenção do PCP. -----

----- Por unanimidade a Assembleia aprovou, em minuta, a parte da acta referente à deliberação acabada de tomar. -----

----- **PONTO 12 – PROPOSTA 474/2003 – APROVAR A ALTERAÇÃO EM REGIME SIMPLIFICADO, DO PLANO DIRECTOR MUNICIPAL, NOS TERMOS DA PROPOSTA DO N.º 1 DO ART.º 97.º DO DECRETO-LEI N.º 380/99 DE 22 DE SETEMBRO, CONJUGADO COM A ALÍNEA B) DO N.º 3 DO ART.º 53.º DA LEI 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, COM A REDACÇÃO DADA PELA LEI N.º 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO.** -----

----- PROPOSTA 474/2003 -----

----- Considerando que: -----

----- O Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, ao criar uma norma inovadora, incluindo o emparcelamento na definição de operação de loteamento (art. 4.º, alínea i), obrigou a que a execução de uma obra nova, pela simples razão de ocupar terrenos contíguos com descrições registrais distintas, mesmo que pertencendo a um único proprietário, estivesse sujeita a operação de loteamento. -----

----- Esta nova situação legal tem que ser devidamente integrada no Plano Director Municipal (PDM). -----

----- O PDM de Lisboa, de 29.9.1994, elaborado ao abrigo do Decreto-Lei n.º 60/90, de 2 de Março, preconiza que os planos de urbanização e de pormenor desempenhem um papel chave na requalificação da cidade, impondo a sua realização para as áreas consolidadas terciárias e para as áreas de estruturação e reconversão urbanística (cfr. ponto 3 do Preâmbulo do RPDM). -----

----- Certas áreas da cidade de Lisboa ficaram condicionadas, em termos de intervenção urbanística, pelos limites estritos impostos pelas medidas cautelares, designadas por regras supletivas, constantes do Regulamento. -----

----- Algumas destas regras supletivas, ao proibirem em absoluto a realização de construções novas e/ou de loteamentos (cfr. art. 63º., art. 66º, art. 70º, art. 75º, art. 77º, art. 124º e art. 126º do RPDM), revestem a natureza de medidas preventivas destinadas a evitar alterações das circunstâncias e situações existentes que possam comprometer a execução dos planos municipais de ordem inferior impostos pelo PDM, desde há muito viram ultrapassado o prazo da sua possível aplicação – dois anos prorrogáveis por mais um, de acordo com o art. 7º do revogado Decreto-Lei nº 69/90, de 17 de Março e, actualmente, de acordo com o art. 112º do Decreto-Lei nº 380/99, de 22 de Setembro, na falta de fixação do prazo de vigência, como sucede no caso em apreço, um ano prorrogável por seis meses. -----

----- Urge, assim, integrar esta lacuna. -----

----- Foram detectados alguns lapsos e incoerências internas do Regulamento do PDM que é necessário corrigir e que constituem meros ajustamentos de natureza técnica. ----

----- Torna-se indispensável introduzir as consequentes alterações no Regulamento do PDM, considerando, para o efeito, o regime simplificado previsto no art. 97º, n.º 1, alíneas a) e d) do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro. -----

----- Tenho a honra de propor que a Ex.ma Câmara delibere: -----

----- Submeter à aprovação da Assembleia Municipal a alteração anexa, em regime simplificado, do Plano Director Municipal, nos termos das alíneas a) e d) do n.º 1 do art. 97.º do D.L. n.º 380/99, de 22 de Setembro, dando conhecimento à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional e assegurando a respectiva publicidade, de acordo com o preceituado no n.º 3 do citado normativo.” -----

----- (O Anexo da presente proposta, que devido à sua extensão não se reproduz nesta acta, fica arquivado, apenso à mesma, nos Serviços de Apoio à Assembleia Municipal) -----

----- **O Deputado Municipal Martinho Baptista (PCP)** apresentou o seguinte requerimento: -----

----- REQUERIMENTO -----

----- “1 – Considerando que foi aprovada na Sessão de Câmara de 24 de Setembro de 2003 a proposta 474/2003 propondo alterações ao PDM – Plano Director Municipal, enquadradas no âmbito do regime de alterações simplificadas previstas no Decreto-Lei 380/99, de 22 de Setembro; -----

----- 2 – Considerando que as alterações aprovadas não se enquadram neste regime simplificado que apenas contempla as alterações em circunstâncias excepcionais, por força da entrada em vigor de leis ou regulamentos, ou para a introdução de meros ajustamentos de natureza técnica; -----

----- 3 – Considerando que houve dúvidas e hesitações de toda a Câmara, que se prolongaram por várias Sessões, conforme se pode provar pelos sucessivos adiamentos das propostas apresentadas, de conteúdos substancialmente diferentes; ----

----- 4 – Considerando que a mesma foi aprovada com votos contra do PCP e votação diferenciada por eleitos do PS conforme os vários artigos; -----

----- 5 – Considerando que o PCP apresentou um processo de impugnação da referida decisão da Câmara ao Senhor Procurador Geral da República, Tribunal Administrativo do Círculo de Lisboa, contestando a legalidade da aprovação da proposta: -----

----- Assim requeremos: -----

----- Que a proposta agora apresentada para discussão e votação nesta Assembleia, não seja submetida à votação enquanto não estiver concluído o processo de impugnação requerido e não for aprovada a legalidade da sua fundamentação.” -----

----- **O Senhor Presidente** disse que, nos termos regimentais, um requerimento, uma vez admitido pela Mesa, seria votado de imediato sem discussão, pelo que iria consultar a Mesa sobre a sua aceitação e se ela entendesse aceitá-lo de imediato o poria em votação. Todavia, se a Mesa decidisse não aceitá-lo caberia ainda à força política que o apresentou o recurso para o Plenário da decisão da Mesa. -----

----- Após um ligeiro compasso de espera para consulta à Mesa, informou que, por maioria, com dois votos a favor e um contra, a Mesa decidiu aceitar o requerimento, pelo que ia pô-lo de seguida à votação. -----

----- Submetido à votação o requerimento, a Assembleia deliberou rejeitá-lo, por maioria, com votos contra do PSD, PS, CDS-PP e PPM, e votos favoráveis do PCP, PEV e BE. -----

----- Face ao resultado desta votação prosseguiu o debate da proposta 474/2003. -----

----- **O Deputado Municipal Dias Baptista (PS)**, no uso da palavra, começou por explicar a votação do PS no requerimento apresentado pelo PCP, dizendo que votaram contra, pese embora o PCP tivesse apresentado uma petição em sede de Tribunal Administrativo, que como era público e notório não tinha quaisquer efeitos suspensivos, porque o PS, politicamente, não entendia que houvesse qualquer outra posição que não aquela de permitir que legal e democraticamente a Assembleia tomasse posição sobre essa matéria. E daí terem entendido que merecia a pena continuar com o processo. -----

----- Passando à apreciação da proposta disse que ela, no entender do PS, era uma proposta polémica por várias razões, a primeira das quais porque, como era público, estavam neste momento em pleno processo de alteração do PDM, ou seja, da sua revisão. Estavam, tanto quanto julgavam saber, a pouco mais de um mês de tomarem conhecimento daquela que será a primeira proposta enformar a posição da Câmara sobre esta matéria. Portanto, tendo como pano de fundo essa importante questão, era entendimento do PS que ela condicionava manifestamente a proposta. -----

----- Por outro lado, em termos do andamento normal daquilo que é o funcionamento da gestão camarária, percebiam que a Câmara tivesse encontrado algumas dificuldades, designadamente dificuldades resultantes de erros e omissões técnicas do PDM que importava precisar. E, sem qualquer subterfúgio, o PS assumia que proposta, no que concerne a essas matérias, podia perfeitamente ser alterada através

de um processo de revisão simplificada, como era notório que a legislação permitia, e mais do que isso, estatua e consagrava obrigatoriamente. -----

----- Portanto, sobre a legalidade do ponto de vista do processo de alteração simplificada, ao Grupo Municipal do Partido Socialista não subsistiam quaisquer dúvidas. Aliás, era essa a razão pela qual, no processo que decorreria na Câmara Municipal de Lisboa, o PS se envolveu, activamente, na procura das melhores soluções, pese embora manifestando, desde o início, que não o fariam dessa forma. Isso foi expresso pelos Vereadores do PS na Câmara, e queria também expressar na Assembleia em nome da sua bancada. -----

----- No entanto, a maioria tinha outra opinião, legitimamente, e entendera que devia avançar com o processo. Então, em sede de Câmara Municipal, como também era público e notório e como certamente a Câmara Municipal iria reconhecer através da sua maioria, houve uma postura positiva do Vereadores do PS no sentido de encontrarem as melhores propostas que permitissem conciliar várias posições. -----

----- Mas desde já referia que havia matérias na proposta 474/2003 que para o PS eram inaceitáveis e, obviamente, não estariam disponíveis para as viabilizar, de resto em consonância com aquilo que também já expressaram em sede de Câmara Municipal de Lisboa, na maior parte dos casos porque, manifestamente, as alterações que seriam pretendidas eram alterações que não caberiam no âmbito do processo de alteração simplificada e, portanto, não lhes parecia que o PS pudesse dar o seu aval, e não o daria, obviamente. -----

----- Por outro lado, tendo a maioria a noção de que através deste processo era possível ultrapassar algumas dificuldades relacionadas com os processos administrativos, designadamente com o planeamento, era óbvio que era essa a questão que fundamentava a necessidade que a Câmara sentia para apresentar esta proposta, e o PS entendia que, apesar de estar na oposição, não era sua tarefa nem era seu papel impedir o Executivo de trabalhar. Nunca o fizeram e nunca o fariam, hoje nem no futuro certamente, pois não queriam funcionar como uma força de bloqueio que, em tempos, aconteceu. O PS não queria ser assim, queria trabalhar pela positiva e contribuir para que a actual gestão camarária legitimamente pudesse fazer aquilo que era melhor para a Cidade de Lisboa e para os seus cidadãos. -----

----- Disse, depois, que sabia que o PEV já tinha uma proposta para a baixa da proposta 474/2003 a uma Comissão, mas o PS ia também apresentar, para já verbal mas que passaria a escrito se tal fosse necessário, no sentido da proposta em discussão não ser votada hoje e baixasse à Comissão Permanente de Urbanismo, por um período de 15 dias, exactamente para aprofundar o tratamento da matéria. Isto porque lhes parecia que esta era uma matéria importante, e não entendiam como é que era possível valorizar o papel da Assembleia Municipal, e, sobretudo, como é que era possível dar importância e dignificar aquilo que era o importantíssimo trabalho das Comissões Permanentes, se uma proposta com o alcance e com o realce que esta tinha não baixasse a uma Comissão. -----

----- Para o PS isso era impensável! E porque estavam a ser coerentes com aquele que tem sido a sua linha de pensamento, e certamente iriam continuar, era um

compromisso público que assumiam, continuar com essa intenção e esse projecto, parecia-lhes que tudo aquilo que eram propostas estruturantes, propostas que tinham a ver com o futuro da cidade, e que marcadamente digam algo àquilo que tem a ver com um projecto em termos de cidade, manifestamente devem ter um Parecer da Comissão respectiva. E, neste caso concreto, era óbvio que a Comissão existia, estava formada, pelo que se esta proposta não baixasse à Comissão de Urbanismo perguntava ao Plenário para que servia a Comissão de Urbanismo, certamente para nada! Porque se uma matéria com esta importância para a Cidade de Lisboa e para o planeamento e o urbanismo, não baixasse à Comissão Permanente de Urbanismo, então que se extinguissem as Comissões Permanentes. -----

----- **O Senhor Presidente** solicitou ao Deputado Municipal Dias Baptista que formalizasse, por escrito, a proposta que fizera no sentido da proposta 474/2003 baixar à Comissão Permanente de Urbanismo, Circulação e Rede Viária, para que depois a pudessem votar. -----

----- **O Deputado Municipal Manso Pinheiro (PEV)**, no uso da palavra, disse que a sua intervenção, tal como foi dito já pelo Deputado Municipal Dias Baptista, ia no sentido de informar a Assembleia de que o PEV ia entregar na Mesa um requerimento no sentido da proposta 474/2004, baixar à Comissão de Urbanismo. Isto, de resto, na linha do que fizeram aquando das alterações ao PDM para a área da Ameixoeira, em que apresentaram também um requerimento no mesmo sentido. -----

---- Ou seja, os documentos fundamentais e estruturantes para a cidade, fossem eles quais fossem, deviam antes passar pelas Comissões, a exemplo do orçamento e dos planos de ordenamento do território, para que fosse feita uma discussão mais aberta, muitas vezes com a presença de responsáveis do Executivo e técnicos da Câmara. ----

----- Portanto, a ideia era que os documentos fundamentais, previamente ao seu agendamento na Assembleia, deveriam merecer uma discussão e um relatório de acompanhamento emitidos pelas respectivas Comissões. -----

----- Recordou que isso foi assim mesmo quando o Executivo tinha uma maioria coincidente com a maioria da Assembleia, ou seja, mesmo nessa altura a Assembleia não aceitava a discussão de imediato, remetia na mesma as propostas para aprofundamento em Comissão, e muitas vezes as Comissões faziam propostas de alteração nos seus relatórios. -----

----- Por exemplo, lembrava o que foi a discussão para a aprovação do PDM em 1994, em que havia o condicionamento da necessidade de aprovação até uma data específica sob risco da Câmara deixar de poder candidatar-se a fundos comunitários para iniciativas em curso, e mesmo assim a sua aprovação foi antecedida de uma reunião onde estiveram representantes de todos os Grupos Municipais, o Presidente da Câmara de então, Dr. Jorge Sampaio, acompanhado da equipa técnica responsável pela elaboração do PDM, e nesse mesmo dia foi possível introduzir mais de cem alterações ao regulamento do PDM proposto e aprovado pelo Executivo da altura. ----

----- Por conseguinte, era uma forma de enriquecimento e também de garantia de que a Assembleia Municipal não aprovava de forma cega os documentos fundamentais e estruturantes para a cidade e, para isso, esse tipo de matérias, antes de serem presentes

a Plenário, teriam que merecer o aprofundamento e o limar de dúvidas que as reuniões em Comissão sempre permitiam. -----

----- **O Deputado Municipal Miguel Vale de Almeida (BE)**, no uso da palavra, disse que gostariam de levantar algumas questões relativas à proposta em discussão, a primeira para lembrar que a revisão do PDM se aproximava e, por esse facto, surpreendera-os bastante que fosse apresentada esta alteração simplificada uma vez que isso envolvia questões de princípio, como sejam o facto desse tipo de alteração necessitar apenas de uma simples informação à CCR, omitindo, assim, o debate político em torno das propostas apresentadas, enquanto que a revisão do PDM implicava todos os procedimentos de consulta, portanto era praticamente o mesmo que fazer um PDM novo. -----

----- Significava isso que os surpreendia, em termos de questões de princípio político, que se pudessem estar a tomar decisões desse tipo sem garantir os princípios de consulta que estavam implícitos, por exemplo, à revisão do PDM, ainda por cima quando ela estava bastante próxima no tempo. -----

----- Isso tinha tudo a ver com um conjunto de críticas de cariz político que tinham vindo a fazer sobre a maior ou menor capacidade de planear a cidade, de imaginar a cidade como um todo, porque justamente o PDM se apresentava como um instrumento de ordenamento, ou seja, como qualquer coisa que propunha um modelo de organização do Município como um todo, e não era constituído de fragmentos, não era tão pouco um somatório das suas partes. -----

----- Ora, quando se tratava de apresentar alterações limitadas, quando se pretendia introduzir elementos de pormenor, existiam, obviamente, previstos os planos de pormenor ou os planos de urbanização. -----

----- Impunha-se, por isso, colocar a questão sobre se a importância das áreas que estavam propostas a alteração teriam alguma coisa a ver com essa pressa e com esse carácter fragmentado de uma espécie de revisão antecipada do PDM. O BE, por princípio, não se opunha à requalificação ou à reafecção de zonas ao PDM, isso não estava em causa, mas isso deveria ser feito exactamente pensando que tipo de requalificação e que tipo de reafecção é que iria ser feita, porque aí surgiam grandes dúvidas em relação a essa pressa, em relação ao que estava a ser proposto para zonas específicas como Alcântara e Braço de Prata até Santa Apolónia. -----

----- E para reforçar essa posição do BE, de grande suspeita e dúvida com a pressa demonstrada, citava duas breves passagens de um parecer emitido pela QUERCUS, a primeira das quais referia que essa Associação ecologista considerava o processo de alteração dos regulamentos do PDM inquinado, pois procurava, ao arripio de boas práticas de uma gestão transparente e participada, criar condições para alterações profundas e negativas na paisagem urbana da Capital. E, um pouco mais à frente, afirmava mesmo: “verifica-se que em lugar do crescimento pontual das cêrceas, em caso de precedente anterior este passaria a ser automaticamente permitido até ao máximo de nove pisos, em conformidade com o disposto no n.º 1, alínea c) do artigo 50º”. -----

----- Era, pois, em função desse tipo de dúvidas, desse tipo de falta de eficácia na proposta fragmentada de alteração do PDM, numa pressa mesmo nas vésperas da sua revisão, fazendo com que o processo de consulta aos cidadãos, como o processo participativo do planeamento do Município ficasse omitido, que o BE apresentava a sua dúvida, a sua suspeita e se opunha a esta proposta. -----

----- **O Deputado Municipal Fernando Trindade (PSD)**, no uso da palavra, disse que a intervenção que tinha preparada para fazer não a faria hoje, mas não deixaria de a fazer no momento ideal, que não era este. -----

----- Assim sendo, como membro da Comissão de Urbanismo, apenas queria dizer que sentia, e certamente os seus colegas de Comissão também, que era humanamente impossível fazer em 15 dias qualquer trabalho com a grandeza daquele que a proposta em debate merecia. -----

----- Portanto, seria bom que não se fizesse demagogia e se tratassem as coisas como devia ser. -----

----- Mas, disse a terminar, não era isto que queria dizer. O que queria dizer di-lo-ia no momento oportuno, quando este processo acabar. -----

----- **O Deputado Municipal Martinho Baptista (PCP)**, no uso da palavra, leu o seguinte documento: -----

----- “Ao ser apresentada hoje esta proposta, em sede de Assembleia Municipal, quando corre um processo de impugnação contra a deliberação em Câmara relativa à alteração simplificada do Plano Director Municipal, é necessário afirmar, em primeiro lugar, que o PCP vê com muita e grande apreensão a não aprovação do requerimento que apresentamos, no sentido desta Assembleia não submeter à aprovação matéria que poderia vir a ser considerada ilegal e sem efeito. -----

----- Em relação ao requerimento que fizemos importa dizer que ele tem toda a lógica dado que o recurso não tem efeitos suspensivos. Daí que tivessem avançado com o requerimento. -----

----- Já agora, importa também dizer que o nosso requerimento não exigia que se coarctasse à Assembleia a possibilidade de manter um processo de discussão, de debate e aprofundamento, que agora estava ali a ser proposto. -----

----- Não nos movendo outro motivo senão o profundo interesse da cidade, dado estarem em causa decisões que podem constituir graves e irreversíveis consequências para o seu futuro. -----

----- Com a maioria de esquerda que governou a cidade durante os anos noventa, acabou o casuísmo e o determinismo de Abecasis e da especulação imobiliária que deixaram marcas que ainda hoje perduram. -----

----- Instituíram-se regras de planeamento e uma gestão pública e democrática do urbanismo, pensou-se e idealizou-se a cidade com os lisboetas, definiu-se uma estratégia. Hoje, o que aqui vem proposto, mais não é do que voltar atrás, antes dos anos noventa. -----

----- Senhores Deputados Municipais -----

----- Esta proposta de alteração simplificada do PDM é apresentada exactamente quando se ultima o processo de revisão do PDM, que está em curso nos termos da lei,

tendo sido já anunciada, publicamente, a apresentação do relatório final para o dia 30 de Outubro, já depois de amanhã, e mesmo a Sra. Vereadora, em Barcelona, terá dito que o PDM ainda levará um ano até ser aprovado definitivamente. -----

----- Embora se tente fazer crer que não há relação directa entre os dois processos, na realidade estamos perante uma revisão profunda antecipada do PDM, a magna carta da cidade que é a lei vigente. -----

----- Este processo antecipa alterações que de outra forma, em sede de revisão, exigem consulta e debate públicos e permite que antes dessa revisão se possam aprovar urbanizações que à luz do actual PDM não o podem ser. Está assim posto em causa o processo normal de revisão. -----

----- Há nesta situação riscos e perigos que se antevêm claramente, e que têm a ver com discricionariedade e dispersão do crescimento das urbanizações, sem outro acto administrativo que não a vontade da actual maioria, que gere a Câmara PSD/CDS-PP, expressa em despacho ou em votação na Câmara, mas sem recurso à Assembleia Municipal e ao debate público. -----

----- Senhores Deputados Municipais -----

----- Os efeitos nefastos desta alteração simplificada do PDM, agora impugnada pelo PCP, ultrapassam o visível terreno da meia dúzia de casos em curso na cidade. Esta deliberação abre de facto caminho a um número de casos incontroláveis, com a cobertura de uma suposta legalidade e, por isso, impossíveis de travar em sede de funcionamento dos órgãos eleitos. -----

----- Pretende-se, ao que tudo indica, estabelecer o poder discricionário de uma maioria conjuntural com assento na Câmara, e impedir normas vigentes relativas aos planos de pormenor ou de urbanismo, já que os planos passariam a ser dispensados. ---

----- Vamos aos factos. -----

----- A deslocação de poderes dos dois órgãos, Câmara e Assembleia Municipal, para a decisão unipessoal ou de uma maioria na Câmara. -----

----- A alteração do PDM, por este expediente, ao mesmo tempo que decorre o processo regular de revisão do mesmo PDM. -----

----- Esta deliberação leva à dispensa da consulta pública, o que está em causa não é uma alteração simplificada do PDM. É, isso sim, uma revisão muito profunda do PDM, sem cumprir as respectivas normas legais. -----

----- Dos 40 quesitos que constituem a nossa impugnação, há três que são centrais: ----

----- 1 – A Câmara com a eliminação dos artigos 124º e 126º, as alterações dos artigos 63º, 70º, 75º e 86º, passaria a poder autorizar, pelo artigo 70º, loteamentos não de 3 hectares no máximo, como hoje acontece, mas sim de 10 hectares. Isto é, tal como disse a minha camarada Rita Magrinho, em Câmara, passamos a decisões urbanísticas do domínio público para o domínio dos loteamentos privados. O debate e a deliberação não existem. -----

----- 2 – A permitir a realização de operações de loteamento sem enquadramento pelo respectivo plano de ordenamento, introduzindo um conceito de loteamento avulso, como está previsto nos artigos 63º e 86º. -----

----- 3 – Esta deliberação permite a dispensa de planos de urbanização e de planos de pormenor, e a eliminação dos artigos 124º e 126º, que a serem aprovados fazem com que o articulado restante do PDM perca sentido. -----

----- O PCP não é fundamentalista quanto ao PDM e não acha que não deva ser mexido, até porque defendemos a sua evolução e adequação às novas realidades e problemas. -----

----- O PCP está empenhado na revisão do PDM. Mas porque antevê perigos sérios que a cidade pode correr por uma tal política de crescimento desordenado urbanístico, a lembrar tempos antigos, espera que a Assembleia Municipal não aprove esta ameaça e esta ilegalidade. -----

----- O PCP, não se furtando ao debate, ao esclarecimento e ao aprofundamento que merecem estas profundas alterações, propõe à Assembleia Municipal que a proposta seja analisada na Comissão Permanente de Urbanismo, antes de qualquer deliberação, em consonância com o que já foi aqui proposto por outros partidos. -----

----- Daí que também tenhamos uma proposta nesse sentido, que vamos entregar na Mesa, que já tínhamos também feito já que o requerimento não objectava a esta proposta.” -----

----- **O Deputado Municipal Joaquim Cunha (PCP)**, no uso da palavra, disse que a proposta 474/2003, intitulada como alteração em regime simplificado do Plano Director Municipal, não era mais que uma revisão profunda desse mesmo plano, já que incidia sobre regras supletivas de planos, loteamentos, projectos e usos. -----

----- Com esta proposta de revisão retirava-se a figura do projecto urbano pela de projecto urbanístico, e tal termo não era mais do que fugir à obrigação de realizar planos já que se propunha a anulação dos artigos do PDM que obrigavam à sua execução. -----

----- Disse, depois, que a proposta pretendia alterar todos os artigos do PDM referentes às regras supletivas que, como se sabia, eram as regras aplicadas quando não existiam planos para determinado local. Deveriam ser salvaguardados os interesses da população, que não poderia ser escoraçada por interesses de empreendedores, como de mercadorias se tratasse. -----

----- A proposta de alteração retirava praticamente todos os impedimentos para se construir avulso nessas áreas, voltando-se, assim, à prática que existia até aos anos noventa. Havia alguns casos em que se avançava com aumentos de índices em relação às propostas anteriores, como era o caso do artigo 88º. -----

----- As áreas industriais a que se referiam os artigos 64º, 65º e 66º respeitavam a que áreas consolidadas? O que lhe parecia era que as mesmas não eram mais que uma incidência para uma associação Braço de Prata/Pozor, união UOP/EXPO, ideia que os usos e volumetrias seriam idênticos. -----

----- A opinião do PCP é que a única relação era a que resultava da proximidade das duas áreas. -----

----- Por outro lado, também no que se referia ao artigo 70º a justificação para a permissão da realização de loteamentos até 10 hectares, sem plano, não era mais do que criar um lapso no PDM que seria omissivo relativamente às parcelas entre três e dez

hectares, já que só se referem a máximos para loteamentos, e não compreendiam quando no artigo 75º se dizia que a proibição de realizar operações de loteamentos constituiria uma medida caduca. -----

----- Continuando, disse que não havia qualquer proibição para realizar loteamentos desde que houvesse planos, e não tinham qualquer relação de medidas preventivas. O artigo 86º, n.º 3, caso viesse a ser aprovado, iria introduzir novamente o conceito de loteamento avulso. Era o que se entendia ao liberalizar a desafecção de áreas de usos especiais, como por exemplo quartéis, só entendido com desafecções que fossem para equipamentos ou espaços públicos. -----

----- No que se referia aos artigos 124º e 126º disse que eles definiam em concreto os planos a realizar, mas apontava-se a sua eliminação, o que, a acontecer, constituiria um profundo retrocesso para a cidade. -----

----- Por tudo isso o PCP entendia que a proposta de revisão simplificada não era mais do que uma forma de aplicar uma profunda revisão ilegal que subvertia o PDM. -----

----- Mas, tal como já foi dito por outros Deputados Municipais, pensava também o PCP que 15 dias era muito pouco tempo para a análise de tão complexa matéria. Aliás, pensavam mesmo que esta questão deveria ser alterada tendo em conta que estava para ser apresentada uma proposta de revisão geral do PDM. -----

----- **A Senhora Vereadora Eduarda Napoleão**, no uso da palavra para prestar esclarecimentos, disse que a proposta 474/2002, ora em apreciação pela Assembleia, foi discutida em Câmara desde o mês de Agosto, e que ela própria a veio apresentar à Comissão de Urbanismo, no mês de Agosto, embora esta fosse uma versão bastante diferente da de então. -----

----- Porém, para começar, desde já dizia que estavam completamente de acordo que a proposta baixasse à Comissão, até porque a matéria era extremamente importante para a Cidade de Lisboa, e, portanto, queriam ouvir a Comissão sobre a proposta. -----

----- Mas, basicamente, eram três pontos cuja alteração se propunha: -----

----- Um dizia respeito a erros e omissões. Por exemplo, consideravam um erro do PDM definir que os loteamentos podiam ser feitos até três hectares e os planos de pormenor teriam que ter uma área mínima de dez hectares, porque isso queria dizer que ficava uma área entre três e dez hectares sem definição do que é que era. Portanto, tanto podia ser opção da Câmara se o terreno tivesse sete hectares fazer dois loteamentos, como para propor um plano de pormenor para uma área inferior a dez hectares esse plano contrariava a norma do PDM e, portanto, precisava de ser ratificado em Conselho de Ministros. -----

----- Consideraram que isso não fazia muito sentido, por essa razão incluíram essa matéria na área de erros e omissões. -----

----- Outro tinha a ver determinada legislação que foi aprovada e que definia que um emparcelamento era uma operação de loteamento. Ou seja, dois terrenos contíguos do mesmo proprietário, se quisesse fazer o emparcelamento para construir um edifício, numa área consolidada, tinha que fazer uma operação de loteamento. De acordo com o PDM em determinadas áreas não era permitido fazer operações de loteamento, por

exemplo as áreas terciárias, e isso tinha a ver com a evolução que se sentiu na Cidade de Lisboa desde que o PDM foi aprovado, em 1994, até ao presente. -----

----- Portanto, houve planos que não foram feitos e que provavelmente deveriam tê-lo sido, mas o que era um facto é que não foram e isso conduziu a que determinadas obras de Lisboa ficassem completamente paralisadas. -----

----- Por isso, era evidente que esta proposta não colidia com a revisão do PDM. Eram duas coisas completamente distintas mas que não colidiam uma com a outra. O que pretendiam com algumas alterações, e isso já foi também entendimento da anterior Vereação, era passar para a regra uma coisa que tem sido prática com pareceres jurídicos, que era a prescrição e a utilização das regras supletivas como medidas preventivas, portanto com um período de caducidade. -----

----- Por conseguinte, eram estas três linhas de pensamento que estavam subjacentes a esta alteração simplificada. -----

----- **O Senhor Presidente**, terminadas as intervenções, disse que estavam na Mesa três propostas, duas já de certa forma fundidas, que estabeleciam, na parte resolutiva, um prazo de baixa à Comissão de 15 a 30 dias. -----

----- O PCP também apresentara uma proposta, que nos seus considerandos era diferente mas na parte resolutiva também propunha a baixa à Comissão de Urbanismo, pelo que propunha que os três fossem fundidas numa, sendo que o prazo seria de 30 dias. -----

----- **O Deputado Municipal Ferreira Pereira (PPM)** disse que estar-se agora a marcar um prazo de 15 ou 30 dias não era muito curial. As pessoas que integravam a Comissão estavam dentro do assunto, por isso deveria ser deixado à consideração da Comissão a marcação de um prazo. Mas, para já, 30 dias parecia-lhe pouco. -----

----- **O Senhor Presidente** sugeriu que se mantivesse o prazo de 30 dias e que esse prazo pudesse ser alterado mediante uma informação ou uma proposta da Comissão. --

----- **O Senhor Vereador Pedro Pinto**, no uso da palavra, disse que a Câmara, através da Sra. Vereadora Eduarda Napoleão, tinha dado anuência para esta proposta baixar à Comissão. A posição levantada pelo PS fazia todo o sentido, a Câmara entendia que todas estas matérias teriam que ser discutidas em profundidade na Comissão, mas também entendiam que se não fossem precisos na delimitação do prazo o que poderia acontecer era, levando a questão ao exagero, ter na gaveta esta proposta por tempo indeterminado. -----

----- E porque se tratava de matéria muito importante para o Município, pedia-se, como era óbvio, um esforço à Comissão para que conseguisse dar o respectivo relatório dentro do prazo estabelecido. -----

----- **O Senhor Presidente** disse que a Câmara com certeza iria responder atempadamente aos pedidos e propostas da Comissão e ver-se-ia o que se conseguia fazer. Mas pedia que a Comissão informasse a Mesa da Assembleia sobre a evolução dos trabalhos e a eventualidade de terminarem o relatório até ao prazo de 30 dias que estava proposto. -----

----- Depois disse que estavam na Mesa três propostas, duas fundidas numa e outra cujos subscritores aceitavam essa questão da baixa à Comissão, pelo que se ia votar a

questão da baixa à Comissão, sendo que as três propostas com os respectivos considerandos seriam envidas à Comissão para serem tidas em conta. -----

----- Submeteu então à votação a proposta, tendo a Assembleia deliberado aprová-la, por unanimidade, nos seguintes termos: -----

----- PROPOSTA -----

----- “Considerando a importância que tem para Lisboa, a alteração do Regulamento do Plano Director Municipal, através do regime simplificado, e que é fundamental poder fazer funcionar as Comissões Permanentes da Assembleia Municipal. -----

----- Proponho que a proposta 474/2003, baixe à Comissão Permanente de Urbanismo, Rede Viária e Circulação por um prazo de 15 a 30 dias. -----

----- (Apresentada pelo Deputado Municipal Dias Baptista, do PS, mas também subscrita pelos Deputados Municipais Martinho Baptista, do PCP, e Sérgio Manso Pinheiro, do PEV). -----

----- Face ao resultado desta votação foi retirada da presente Ordem de Trabalho a proposta 474/2003, que ficava a aguardar o relatório da Comissão para posterior reagendamento. -----

----- **PONTO 13 PROPOSTA 431/2003 – APROVAR A RATIFICAÇÃO DO PROTOCOLO DE ACORDO ENTRE O MUNICÍPIO DE LISBOA E A FUNDAÇÃO “O SÉCULO”, NOS TERMOS DA PROPOSTA, AO ABRIGO DA ALÍNEA Q) DO N.º 1 DO ART.º 53.º DA LEI 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, COM A REDACÇÃO DADA PELA LEI N.º 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO.** -----

----- PROPOSTA 431/2003 -----

----- “Considerando que, -----

----- Por deliberação tomada em 25 de Junho de 2003 sobre a Proposta n.º 272/03, a Câmara Municipal aprovou e submeteu à autorização da Assembleia Municipal a celebração de um contrato promessa de permuta entre o Município de Lisboa e a sociedade P. Mayer – Investimentos Imobiliários (Parque Mayer), S.A., através do qual o Município promete, nomeadamente, transmitir para esta sociedade a propriedade de uma parcela a destacar dos prédios sitos no Campo Grande, entre as Avenidas da República, 5 de Outubro e Forças Armadas e Rua Alfredo Keil, sobre as quais se encontra actualmente instalada a denominada Feira Popular de Lisboa, por troca com a propriedade do conjunto de edifícios que integram a área conhecida por Parque Mayer, e a instalação, na área municipal remanescente dos prédios supra referidos, de um Parque municipal de diversões; -----

----- Na medida em que a Fundação “O Século” ao Serviço da Infância Desprotegida é concessionária a título precário do estabelecimento comercial Feira Popular de Lisboa e dos terrenos onde actualmente esta se encontra instalada, a referida Proposta previa que no âmbito da intervenção a efectuar sobre a zona em causa deveria assegurar-se a participação, em condições a estabelecer, da Fundação “O Século” na gestão do futuro Parque municipal de diversões, garantindo-se, desde já, atenta a relevância dos fins sociais que prossegue, que esta instituição continuaria a beneficiar de proveitos idênticos ao que actualmente auferem com a exploração da Feira Popular; -----

----- Submetida a Proposta à deliberação da Assembleia Municipal na sua sessão de 1 de Julho de 2003, foi sendo sucessivamente evidenciada a necessidade de, o mais depressa possível, serem acordados com a Fundação “O Século” os termos daquela garantia, bem como das condições em que seria assegurada a sua participação na gestão do Parque municipal de diversões a criar; -----

----- Essa preocupação determinou que a Assembleia Municipal tomasse a resolução, na sessão de 8 de Julho de 2003, de incumbir a sua Comissão Permanente de Urbanismo, Rede Viária e Circulação de elaborar e apresentar um parecer acerca da Proposta n.º 272/03, por forma a que a Assembleia pudesse deliberar sobre esta na sua sessão de 22 de Julho de 2003; -----

----- Entretanto, o executivo municipal continuou a desenvolver os contactos que vinha mantendo com o Conselho de Administração da Fundação “O Século”, os quais permitiram que se atingisse, em 22 de Julho de 2003, um entendimento consubstanciado num Protocolo de Acordo, o qual se anexa a esta Proposta, dela fazendo parte integrante; -----

----- A celebração imediata desse Protocolo de Acordo, numa data que coincidia com a da sessão da Assembleia Municipal que iria deliberar sobre a Proposta n.º 272/03, assumia assim particular urgência, na medida em que permitiria dar resposta às preocupações manifestadas pelos diversos órgãos municipais, e de um modo especial por aquela Assembleia, no que respeita à garantia da manutenção dos proveitos da Fundação “O Século” e da sua participação na gestão do futuro Parque municipal de diversões; -----

----- De acordo com a alínea b) do n.º 4 do artigo 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Setembro, compete à Câmara Municipal apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a actividades de interesse municipal, de natureza social; -----

----- Estabelece, no entanto, o n.º 3 do artigo 68º do mesmo diploma que, sempre que circunstâncias excepcionais e urgentes o exijam e não seja possível reunir extraordinariamente a Câmara, o Presidente pode praticar quaisquer actos da competência desta, ficando tais actos sujeitos a ratificação, na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade; -----

----- Decorre dos factos supra expostos que os requisitos de excepcionalidade e urgência se encontram perfeitamente verificados na presente situação, -----

----- Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere, -----

----- Nos termos do n.º 3 do artigo 68º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Setembro, ratificar o Protocolo de Acordo celebrado em 22 de Julho de 2003 entre o Município de Lisboa e a Fundação “O Século” ao Serviço da Infância Desprotegida, que se anexa e faz parte integrante da presente Proposta.” -----

----- (O protocolo de acordo anexo à presente proposta, que devido à sua extensão não se reproduz nesta acta, fica arquivado, junto da mesma, nos Serviços de Apoio à Assembleia Municipal) -----

----- **O Senhor Presidente** informou a Assembleia que o Deputado Municipal Dias Baptista, do PS, entregou na Mesa uma declaração a comunicar que não participaria e na discussão e votação da proposta 431/2003, por se considerar impedido em virtude de ser Curador, a título totalmente gratuito, da Fundação “O Século”. -----

----- **O Deputado Municipal Joaquim Cunha (PCP)**, Presidente da Junta de Freguesia do Beato, no uso da palavra, disse que era evidente que o protocolo se referia apenas à Fundação “O Século”, mas quando esta questão foi discutida na Assembleia Municipal levantaram-se várias matérias relacionadas com a Feira Popular, pelo que com este protocolo, quanto a si, deveria vir um documento que pudesse esclarecer qual era o ponto da situação em relação aos feirantes e em relação aos trabalhadores da Feira Popular, até porque, segundo notícias veiculadas pela comunicação social, tem havido avanços e recuos nessa problemática com a saída de umas entidades e a permanência de outras. Enfim, as coisas não estavam, no entender do PCP, muito claras. -----

----- Portanto, gostariam que a Câmara esclarecesse se as questões relacionadas com os feirantes, com os trabalhadores e com o processo do Parque Mayer estavam de facto garantidas. -----

----- Isto porque enquanto essas questões não fossem esclarecidas, o PCP tinha dúvidas em aprovar algumas questões avulso, como, efectivamente, era o caso da proposta em discussão. -----

----- **O Senhor Vereador Pedro Pinto**, no uso da palavra para responder às questões colocadas, disse que a Assembleia estava certamente recordada que foi um compromisso da Câmara a necessidade de rectificação deste protocolo e que havia um prazo para o mesmo ser feito. -----

----- Era evidente que poderiam, se assim todos o desejassem, incluir nesta discussão do protocolo em si a questão mais alargada de toda a problemática, se calhar do Parque Mayer, se calhar dos feirantes, se calhar dos desempregados, mas realmente não era essa a questão que estavam a tratar. Neste momento estavam apenas a tratar, conforme constava da Ordem de Trabalhos, do protocolo com a Fundação “O Século”, pelo só se pronunciaria quanto a isso para referir a sua importância. -----

----- Disse, então, que a Fundação “O Século”, com a obra social que tinha, estava dependente, para receber da Câmara as contrapartidas a que a Câmara se propusera, da aprovação deste mesmo protocolo. E daí a importância de ele ser votado hoje. -----

----- No entender da Câmara os princípios genéricos que tinham sido discutidos na Assembleia acerca daquilo que deveria ser o protocolo estavam perfeitamente nele vertidos, tinham o acordo de todas as partes, e quando o acordo entre as partes estava conseguido, não haveria muito mais a discutir. -----

----- **O Deputado Municipal Joaquim Cunha (PCP)**, Presidente da Junta de Freguesia do Beato, novamente no uso da palavra, disse que era óbvio que a questão não estava assim tão esclarecida como se pretendia, porque, de facto, não conheciam nada sobre a situação dos feirantes. Não havia nenhum conhecimento sobre a matéria e era isso que pretendia quando colocara as questões que colocara, na intervenção anterior, em relação às outras partes, porque, de facto, não podiam ver a questão da

Feira Popular apenas relacionada com a Fundação “O Século”. Havia mais intervenientes, sobre esses intervenientes não havia qualquer esclarecimento e era sobre eles que queriam ter mais informação. -----

----- **O Senhor Vereador Pedro Pinto**, novamente no uso da palavra, disse que faria tudo para tentar que o PCP votasse o apoio à Fundação “O Século” porque ele era absolutamente necessário, não seria por falta de esforço da sua parte que o PCP votaria de outra maneira. -----

----- Mas tinham ali um problema! Tinham que saber, em cada momento, do que estavam a tratar, e realmente neste momento estavam a tratar do protocolo da Fundação “O Século”. Teriam com certeza muitos momentos na Assembleia para tratar das matérias que agora se pretendia ver esclarecidas, mas, telegraficamente, para não desvirtuar o debate, podia dizer que já houve várias reuniões com os feirantes, que a comissão tripartida já começara a funcionar e que estava a ser feito o levantamento no sentido de se ver quais eram os direitos e garantia que os feirantes não saíam prejudicados em todo esse processo. Só que era um processo negocial longo que enquanto não estivesse concluído não poderia ser trazido à Assembleia Municipal para ser discutido em pormenor cada uma das partes dessa negociação que estava a ser feita. -----

----- Agora, a Câmara tinha o processo em curso e estava a desenvolver esses contactos. Aliás, os feirantes estavam ali hoje presentes e sabiam que a Feira já foi prolongada no seu funcionamento, de forma a minimizar, como era óbvio, tudo aquilo que pudesse prejudicar as pessoas que viviam à volta da Feira. -----

----- **O Senhor Presidente**, dado que mais ninguém desejou intervir, encerrou o debate e de seguida submeteu à votação a proposta 431/2003, tendo a Assembleia deliberado aprová-la, por unanimidade. -----

----- Também por unanimidade, a Assembleia aprovou, em minuta, a parte da acta referente à deliberação acabada de tomar. -----

----- **PONTO 14 – PROPOSTA 541/2003 – APROVAR O LANÇAMENTO DE UM CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE SEGURO DA FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA E APROVAR A CONSTITUIÇÃO DOS ELEMENTOS DO JÚRI, NOS TERMOS DA PROPOSTA, AO ABRIGO DO ARTº 22º DO DEC.-LEI 197/99, DE 8 DE JUNHO, E DA ALÍNEA R) DO Nº 1 DO ARTº. 53º DA LEI 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, COM A REDACÇÃO DADA PELA LEI Nº 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO.** -----

----- PROPOSTA 541/2003 -----

----- “Considerando que na sequência do Concurso Público Internacional n.º 36/CPI/98 foi aprovado em sessão de Câmara de 25/11/98 e visado pelo Tribunal de Contas em 29/1/999, um contrato de fornecimento de seguro de responsabilidade civil automóvel da frota municipal com a Companhia de Seguros Fidelidade; -----

----- Considerando que ao abrigo das cláusulas 1.ª e 15.ª, do respectivo instrumento contratual, o mesmo foi prorrogado para as anuidades de 1999, 2000, 2001, 2002 e 2003; -----

----- Considerando que face ao previsto no referido contrato não é possível nova prorrogação; -----

----- Considerando ainda, que nos termos da lei em vigor o seguro de responsabilidade civil automóvel é obrigatório. -----

----- Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Lisboa delibere: -----

----- Que seja autorizado o lançamento de um procedimento por Concurso Público Internacional ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 78.º e alínea b) do art.º 190.º, ambos do Decreto - Lei 197/99, de 08 de Junho, para o fornecimento de serviços de seguro da frota da Câmara Municipal de Lisboa, pelo período de um ano, prorrogável até ao limite de três anuidades, para o qual se estima um encargo global de 1.400.000,00 Euros. -----

----- Que o Júri seja constituído por: -----

----- Presidente: Dra. Glória Sarmento - Técnica Superior Jurista -----

----- 1.º Vogal Efectivo: Dra. Cristina Valado - Chefe de Divisão -----

----- 2.º Vogal Efectivo: Dr. Nuno Rodrigues - Técnico Superior Jurista -----

----- 1.º Vogal Suplente: Sr. Armando Pereira da Silva - Técnico Superior -----

----- 2.º Vogal Suplente: Dra. Filomena Pedro - Técnica Superior Jurista -----

----- Nos termos do n.º 2 do art.º 90 do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, o 1.º Vogal Efectivo substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos. -----

----- Seja delegado nos respectivos elementos do Júri do Concurso, a faculdade de realização da Audiência Prévia, nos termos do disposto no n.º 3 do art.º 108.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.” -----

----- **O Senhor Presidente**, visto que ninguém desejou intervir, encerrou o debate e de seguida submeteu à votação a proposta 541/2003, tendo a Assembleia deliberado aprová-la, por unanimidade. -----

----- Também por unanimidade, a Assembleia aprovou, em minuta, a parte da acta referente à deliberação acabada de tomar. -----

----- **PONTO 15 – PROPOSTA 586/2003 – APROVAR A TRANSMISSÃO PARA O PATRIMÓNIO DA EPUL – EMPRESA PÚBLICA DE URBANIZAÇÃO DE LISBOA, PARA OS FINS CONSTANTES DAS DELIBERAÇÕES TOMADAS SOBRE AS PROPOSTAS 576/2002 E 245/2003 DOS PRÉDIOS MUNICIPAIS IDENTIFICADOS NA PROPOSTA, NOS TERMOS DA PROPOSTA, AO ABRIGO DA ALÍNEA I) DO N.º 2 DO ART.º 53º DA LEI 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, COM A REDACÇÃO DADA PELA LEI N.º 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO.** -----

----- PROPOSTA 586/2003 -----

----- “Considerando que a CML, na sua reunião de 13 de Novembro de 2002, deliberou sob a Proposta n.º 576/2002 incumbir a EPUL de proceder à renovação urbana da cidade de Lisboa através de intervenção nos edifícios municipais degradados; -----

----- Considerando que através da referida deliberação foi aprovada a transmissão para o património da EPUL dos prédios municipais nas áreas onde a renovação urbana se revele uma prioridade; -----

----- Considerando que, nos termos da mesma deliberação, estes prédios serão agrupados em conjuntos de 5 edifícios, devendo ser três desses edifícios destinados à venda e os restantes dois destinados a realojamento, regressando, para o efeito, ao património da CML, podendo esta fórmula ser alterada se tal se justificasse; -----

----- Considerando que, corporizando os princípios estabelecidos naquela deliberação, a CML, pelas deliberações tomadas sob as Proposta n.ºs 245/2003 e 319/2003 em 14 de Maio de 2003 e 23 de Junho de 2003, respectivamente, aprovou o alargamento da intervenção da EPUL aos edifícios municipais demolidos e aos lotes devolutos, a minuta do Protocolo de Acordo a celebrar entre a CML e a EPUL e a submissão à aprovação da Assembleia Municipal da transmissão para o património daquela Empresa de 5 Grupos, A, B, C, D, E e F, de edifícios para reabilitação; -----

----- Considerando que a urgência de que se reveste todo este processo aconselha a que se proceda, de imediato, à transmissão para o património da EPUL de mais um conjunto de edifícios, integrados nos Grupos G e H, situação que não se compadece com a natural demora da avaliação dos mesmos; -----

----- Considerando que o valor de cada prédio municipal será o resultante da avaliação a preços de mercado realizada por uma entidade exterior, idónea e de reconhecida competência nesta matéria, valores esses que serão depois submetidos à aprovação da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal; -----

----- Considerando que, estando assim assegurada a efectiva determinação do valor real de cada edifício a abranger nesta operação e a sua aprovação pelos órgãos municipais competentes, nada obsta de imediato à transmissão para o património da EPUL dos edifícios integrados nos Grupos G e H; -----

----- Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Lisboa, atento o teor das Deliberações n.ºs 576/2002, de 13 de Novembro, e 245/2003, de 14 de Maio, e das disposições conjugadas da alínea a) do n.º 6 do artigo 64º e da alínea i) do n.º 2 do artigo 53º, ambas da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5 – A/2002, de 11 de Janeiro, com o artigo 50º do Decreto-Lei 613/71 de 31 de Dezembro, delibere: -----

----- Aprovar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal a transmissão para o património da EPUL, para os fins constantes das deliberações tomadas sob as Propostas 576/2002, de 13 de Novembro e 245/2003 de 14 de Maio, os prédios municipais abaixo identificados, pelos respectivos valores patrimoniais, sem prejuízo dos valores finais virem a ser fixados através da avaliação realizada por entidade exterior, independente, idónea e de reconhecida competência nesta matéria, e submetidos a aprovação da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal, os quais constituirão os Grupos G e H do seguinte modo: -----

----- GRUPO G -----

----- - Edifícios a reverter novamente para a CML: -----

----- Rua do Benfornoso, 225/227, descrito na 4ª Conservatória do Registo Predial de Lisboa na ficha 628/Anjos, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 205 da Freguesia do Socorro, e que tem o valor patrimonial de € 14.976,96; -----

----- Largo do Terreirinho, 31/35, descrito na 4ª Conservatória do Registo Predial de Lisboa na ficha 316/Anjos, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 330 da Freguesia do Socorro, e que tem o valor patrimonial de € 11.600,90; -----

----- - Edifícios a comercializar: -----

----- Lote de terreno para construção proveniente da demolição do prédio sito na Rua do Capelão, 14/16, descrito na 8ª Conservatória do Registo Predial de Lisboa na ficha 106/Socorro, omissa na matriz, e que tem o valor patrimonial de € 3.150,00; -----

----- Rua do Capelão, 18/24, descrito na 8ª Conservatória do Registo Predial de Lisboa sob o n.º 2.161 do Livro B-7, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 185 da Freguesia do Socorro, e que tem o valor patrimonial de € 3.494,17; -----

----- Rua do Capelão, 26/28, descrito na 8ª Conservatória do Registo Predial de Lisboa na ficha 99/Socorro, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 40 da Freguesia do Socorro, e que tem o valor patrimonial de € 2.337,39; -----

----- Rua São Pedro Mártir, 75, descrito na 6ª Conservatória do Registo Predial de Lisboa sob o n.º 7.806 do Livro B-23, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 202 da Freguesia de São Cristóvão e São Lourenço, e que tem o valor patrimonial de € 1.313,09; -----

----- GRUPO H -----

----- - Edifícios a reverter novamente para a CML: -----

----- Largo Rodrigues de Freitas, 6/8, descrito na 5ª Conservatória do Registo Predial de Lisboa na ficha 78/Graça, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 134 da Freguesia de Santiago, e que tem o valor patrimonial de € 10.735,01; -----

----- Largo Santa Marinha, 12/13, descrito na 5ª Conservatória do Registo Predial de Lisboa na ficha 69/Graça, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 485 da Freguesia de São Vicente de Fora, e que tem o valor patrimonial de € 2.113,19; -----

----- - Edifícios a comercializar: -----

----- Calçadinha de Santo Estêvão, 10/12, descrito na 5ª Conservatória do Registo Predial de Lisboa na ficha 84/Santo Estêvão, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 15 da Freguesia de Santo Estêvão, e que tem o valor patrimonial de € 10.623,74; -----

----- Calçadinha de Santo Estêvão, 14/16, descrito na 5ª Conservatória do Registo Predial de Lisboa na ficha 80/Santo Estêvão, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 16 da Freguesia de Santo Estêvão, e que tem o valor patrimonial de € 4.124,73; -

----- Escadinhas de Santo Estêvão, 15/17, descrito na 5ª Conservatória do Registo Predial de Lisboa na ficha 99/Santo Estêvão, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 25 da Freguesia de Santo Estêvão, e que tem o valor patrimonial de € 8.048,14; -

----- Calçada de Cascão, 25/27, descrito na 1ª Conservatória do Registo Predial de Lisboa na ficha 86/Santa Engrácia, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 209 da Freguesia de Santo Estêvão, e que tem o valor patrimonial de € 4.762,51.” -----

----- **A Deputada Municipal Irene Lopes (PS)**, Presidente da Junta de Freguesia de Santa Catarina, no uso da palavra, disse que como membro do Partido Socialista e Presidente de uma Junta de Freguesia histórica, desejava mais uma vez manifestar a

adesão e o apreço do seu partido por este programa e solicitar que o mais breve possível ele fosse estendido a mais lotes. -----

----- Por outro lado, desejava também manifestar a sua satisfação pelo facto dos Presidentes de Junta do PS, das zonas históricas, terem sido contactados pela EPUL para uma reunião com a finalidade de articular todo este processo. Não era vulgar a EPUL fazer isso, nem outras empresas municipais, e podia confirmar que da parte da sua Junta tem havido contactos com a EPUL no sentido de dar indicação de mais imóveis, quer municipais, quer particulares, que poderiam entrar neste programa. Portanto desejava dizer que tem havido continuação desse trabalho e pensava que assim, não só nessa vertente mas também noutras, a Câmara deveria actuar com as Juntas de Freguesia num trabalho articulado, sobretudo em áreas em que o contributo das Juntas, o conhecimento dos assuntos e a sugestão de soluções poderiam ser importantes para todos, particularmente para as populações. -----

----- Portanto, aprovavam esta proposta, que, obviamente, estendia mais uns lotes de edificios nas zonas de Alfama e da Mouraria e esperavam que mais lotes de edificios brevemente viessem à Câmara para contemplar as necessidades da população, porque ao longo dos anos a população das zonas históricas esteve como que em *stand by* à espera que se cumprisse o PER. E neste momento que o PER estava acabado e que foi uma grande obra, na realidade os eleitos do PS exigiam a reabilitação dos bairros históricos e daí darem apreço a esta proposta. -----

----- Disse, ainda, que era preciso que mais jovens fossem para o centro da cidade. Era preciso também que fosse a classe média e daí que estas propostas, ao terem algumas cláusulas na sua comercialização, custos controlados, etc., permitissem que muita classe média, que actualmente não podia viver no centro da cidade, o pudesse vir a fazer futuramente. -----

----- Por isso, disse a terminar, era com muito gosto que o PS votaria a favor sempre que viessem à Assembleia propostas deste género. -----

----- **A Senhora Vereadora Helena Lopes da Costa**, no uso da palavra, disse que apenas desejava congratular-se com a intervenção da oradora anterior, e dizer também que, de facto, era uma prioridade para a Câmara a reabilitação urbana, que estava a ser feita no âmbito da EPUL, e, por isso, resolveram encetar essas conversações com todas as Juntas de Freguesia. -----

----- No entanto, também desejava dizer algumas palavras aos Deputados Municipais, que tinham a ver com um problema. Como era sabido esses prédios estavam a ser transferidos para a EPUL, mas alguns deles tinham inquilinos a residir, e era um problema acrescido para a Câmara e para própria EPUL porque fazia parte do protocolo que todos esses imóveis deveriam ser entregues devolutos para poderem entrar em obras. Por isso, a Câmara iria ter que fazer um grande esforço financeiro em termos de arrendar fogos na cidade para colocar as pessoas enquanto os prédio estavam em obras, tendo também em conta que as pessoas não deveriam ser transferidas para muito longe do local onde se encontravam a residir, porque a expectativa era que voltassem depois ao local de origem. -----

----- Por isso, estava neste momento a fazer uma pesquisa na cidade de fogos para arrendamento e também fogos para aquisição, pelo que pedia a colaboração das Juntas de Freguesia e dos Deputados Municipais no sentido indicarem à Câmara caso soubessem da existência, nos bairros históricos, de casas para arrendamento ou para venda a preços normais, que constituiriam uma bolsa de fogos para a Câmara ir realojando as famílias das casas em obras e que mais tarde poderiam servir também de habitação para jovens depois de estarem disponíveis, ou em termos de alienação ou em termos de arrendamento. -----

----- **O Senhor Presidente**, como mais ninguém desejou intervir, encerrou o debate e de seguida submeteu à votação a proposta 586/2003, tendo a Assembleia deliberado aprová-la, por maioria, com votos favoráveis do PSD, PS, CDS-PP, PPM e BE, votos contra do PCP e a abstenção do PEV. -----

----- Por unanimidade, a Assembleia aprovou, em minuta, a parte da acta referente à deliberação acabada de tomar. -----

----- **PONTO 16 – PROPOSTA 587/2003 – APROVAR O LANÇAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL PARA A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA E EMPRESAS MUNICIPAIS, NOS TERMOS DA PROPOSTA, AO ABRIGO DO ARTº 22º DO DEC.-LEI 197/99, DE 8 DE JUNHO, E DA ALÍNEA R) DO Nº 1 DO ARTº. 53º DA LEI 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, COM A REDACÇÃO DADA PELA LEI Nº 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO.** -----

----- PROPOSTA 587/2003 -----

----- “1. Considerando que, a Câmara Municipal de Lisboa entende que as suas contas devem ser sistematicamente auditadas, como corolário do princípio de que a gestão e utilização dos dinheiros públicos deve ser avaliada com total independência e transparência, de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria, com as necessárias adaptações de acordo com a natureza pública da Câmara Municipal de Lisboa; -----

----- 2. Considerando, que o valor estimado para a referida prestação de serviços, é de 390.000 Euros (trezentos e noventa mil euros) para os quatro anos - 2002, 2003, 2004 e 2005; -----

----- 3. Considerando que se indica, desde já, a possibilidade de, na sequência da celebração do contrato, decorrente do presente concurso, verificadas as condições estipuladas na alínea g) do n.º 1 do art.º 86.º do Decreto - Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, recorrer a um procedimento por Ajuste Directo Independentemente do Valor, para prestação de novos serviços; -----

----- Tenho a honra de propor que, nos termos da alínea b) do n.º 1 do art.º 18.º e do art.º 22.º do Decreto - Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, conjugado com o ponto 5.1 do art.º 9.º do Regulamento do Orçamento em vigor, bem como da alínea r) do n.º 1 do art.º 53.º da Lei n.º 169/99, de 18/09, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11/01, a Câmara delibere submeter à Assembleia Municipal: -----

----- a) Autorização para a abertura do Concurso Público Internacional, nos termos da alínea a) do n.º 1 do art.º 78.º e art.ºs 191.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, para Aquisição de serviços de auditoria às demonstrações financeiras da Câmara Municipal de Lisboa e Empresas Municipais, reportadas aos exercícios de 2002, 2003, 2004 e 2005, nas condições constantes do Programa de Concurso e Caderno de Encargos, em anexo, que desta proposta fazem parte integrante. -----

----- b) Autorização para nomear o júri, que deverá conduzir o processo acima designado, nos termos do art.º 90.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, constituído por: -----

----- Presidente: Drª Maria Graça Brasil de Vasconcelos Bettencourt -----

----- Vogais Efectivos: Dr. Elídio Mendes Nobre, como 1.º vogal; Drª Célia Marina Galrito Cardoso Franco, como 2.º vogal; Vogais suplentes: Drª Ana Luísa Silva e Sr. Armando Pereira da Silva. -----

----- O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos. -----

----- c) Autorização para delegar no Júri do concurso a competência para realizar a Audiência Prévia dos concorrentes, de acordo com o previsto no n.º 3 do art.º 108.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.” -----

----- (O Programa do Concurso, anexo à presente proposta, que devido à sua extensão não se reproduz nesta acta, fica devidamente arquivado, junto da mesma, nos Serviços de Apoio à Assembleia Municipal). -----

----- **O Senhor Presidente**, dado que desejou intervir, encerrou o debate e de seguida submeteu à votação a proposta 587/2003, tendo a Assembleia deliberado aprová-la, por unanimidade. -----

----- Também por unanimidade, a Assembleia aprovou, em minuta, a parte da acta referente à deliberação acabada de tomar. -----

----- **PONTO 17 – PROPOSTA 595 – APROVAR A AQUISIÇÃO À PROMOCEUTA – EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, LDª, LIVRE DE ÔNUS OU ENCARGOS, DO PRÉDIO URBANO SITO NA AV. DE CEUTA NORTE, LOTE 2001/015, FREGUESIA DE ALCÂNTARA, NOS TERMOS DA PROPOSTA, AO ABRIGO DA ALÍNEA I) DO N.º 2 DO ART.º. 53º DA LEI 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, COM A REDACÇÃO DADA PELA LEI N.º 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO.** -----

----- PROPOSTA 595/2003 -----

----- “Considerando que: -----

----- Através do Decreto-Lei n.º 262/95, de 4 de Outubro, foi criado o GABINETE DE RECONVERSÃO DO CASAL VENTOSO (GRCV) e que este tinha autonomia administrativa e financeira; -----

----- O GRCV celebrou com a Promoceuta – Empreendimentos Imobiliários, Ldª. um contrato promessa de compra e venda que previa a construção de equipamento no um Lote 2001/015 do Loteamento Municipal n.º 2001/03, de 3/11/98 (cfr. Planta n.º 01/019/04 do Departamento de Gestão Imobiliária); -----

----- Esse equipamento seria composto por uma Unidade de Cuidados de Saúde e teria um custo de 150 000\$00 (= 748,20 Euros) por m² de área bruta de construção; -----

----- Era intenção do GRCV adquirir este equipamento e que no decurso da construção foi pago pelo mesmo GRCV à Promoceuta – Empreendimentos Imobiliários Ld.^a, por conta deste equipamento, a quantia de 1 674 689,00 Euros; -----

----- O edifício está concluído e tem a área total de construção de 2 377 m², a que corresponde um custo global de 1 778 471,40 Euros (cfr. Processo n.º668/OB/01, licença de construção n.º 172/C/02 e licença de utilização n.º 6/UT/03) -----

----- Nos termos do n.º 1 do art.º 10º do aludido Decreto-Lei n.º 262/95, o GRCV se extingue logo que encerrada a Intervenção Operacional URBAN, programa a que este equipamento foi candidato; -----

----- Uma vez apresentado à Comissão Europeia, por parte da Direcção-Geral do Desenvolvimento Regional, o Relatório Final de Intervenção Operacional URBAN I, o GRCV se considerou extinto, tendo sido transferida para o Município de Lisboa a generalidade dos respectivos direitos, obrigações e património (cfr. Despacho n.º 347/P/2002, publicado no Boletim Municipal n.º 438, de 11 de Julho); -----

----- O Conselho Administrativo do GRCV assumiu funções de Comissão Liquidatária e que a Câmara Municipal já aprovou a Conta Final de Liquidação (cfr. Suplemento ao Boletim Municipal n.º 466, de 2003/11/23); -----

----- O interesse do Município em adquirir a edificação construída no Lote 2001/015 que está pronta a ser utilizada, bem como a importância de colocar a Unidade de Cuidados de Saúde ao serviço da população carenciada residente na zona, -----

----- Tenho a honra de propor que a Câmara delibere, ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 64º, n.º 6, alínea a) e 53º, n.º 2, alínea i), ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, aprovar e submeter à Assembleia Municipal: -----

----- A aquisição à Promoceuta – Empreendimentos Imobiliários, Ld.^a, livre de ónus ou encargos, do prédio urbano sito na Av. de Ceuta Norte, Lote 2001/015, freguesia de Alcântara, com a área total de 1426,00 m² (620,00 m² de área coberta e 806,00 m² de área descoberta), descrito na 6.^a Conservatória do Registo Predial de Lisboa sob o n.º 1130/20021106 da mesma freguesia e representado na cópia da Planta n.º 83288/DPP, onde está construído um equipamento de Saúde, pelo valor global de 1 778 471,40 Euros (um milhão, setecentos e setenta e oito mil, quatrocentos e setenta e um euros e quarenta cêntimos), deduzido do valor de 1 674 689,00 Euros (um milhão, seiscentos e setenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e nove euros) já pago pelo Gabinete de Reconversão do Casal Ventoso, sendo o remanescente, no valor de 103 782,40 Euros (centos e três mil, setecentos e oitenta e dois euros e quarenta cêntimos), entregue no acto da escritura. -----

----- Confrontações -----

----- Norte e Sul – C.M.L. -----

----- Nascente e Poente – arruamentos projectados -----

----- O valor a pagar no acto da escritura de compra e venda tem cabimento na rubrica económica 07.01.03.01.03 e orgânica 10.01 do Orçamento em vigor, no âmbito da Acção 01/01/A103 do Plano de Actividades. -----

----- JUSTIFICAÇÃO DO VALOR PROPOSTO -----

----- Descrição da Propriedade -----

----- A propriedade a adquirir é constituída por um lote de terreno com a área total de 1426m² no qual se encontra construído um edifício com a área de implantação de 620 m² e área bruta total de construção de 2377m² inserida no Loteamento Municipal n.º 2001/03 de 3/11/98. -----

----- Valor da Propriedade -----

----- O custo atribuído foi de 150 000\$00 (=748,20 Euros) por m² de área bruta de construção perfazendo o custo global de 1 778 471,40 Euros. -----

----- Este valor resultou de um contrato de promessa e compra e venda celebrado pelo Gabinete de Reconversão do Casal Ventoso (GRVC) com a Promoceuta no âmbito do Decreto-Lei n.º 262/95 de 4 de Outubro, tendo sido paga durante a construção a verba de 1 674 689,00 Euros. -----

----- Conclusões -----

----- Tendo transitado para o Município as atribuições do extinto GRVC, deverá manter-se o compromisso assumido do custo unitário.” -----

----- **O Senhor Presidente**, visto que ninguém desejou intervir, encerrou o debate e de imediato submeteu à votação a proposta 595/2003, tendo a Assembleia deliberado aprová-la, por maioria, com votos favoráveis do PSD, PS, CDS-PP, PPM, PEV e BE, e a abstenção do PCP. -----

----- Por unanimidade, a Assembleia aprovou, em minuta, a parte da acta referente à deliberação acabada de tomar. -----

----- **O Senhor Presidente**, seguidamente, esgotada que estava a Ordem de Trabalhos, deu por encerrada a reunião e com ela a Sessão Extraordinária iniciada no passado dia 21 de Outubro. -----

----- Eram 17 horas e 10 minutos. -----

----- E eu, _____, Primeiro Secretário, fiz lavrar a presente acta que subscrevo juntamente com a Segunda Secretária, _____.

----- O PRESIDENTE -----